



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

LEI N.º 2188

DE 03 DE FEVEREIRO DE 2016

**“ALTERA O § 3º DO ARTIGO 13
DA LEI N.º 1897 DE 19 DE
SETEMBRO DE 2012.”**

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o § 3º do Artigo 13, da Lei n.º 1897
de 19 de setembro de 2012, que passa a vigorar com a seguinte
redação:

“Art.13.....

**§ 3º - o valor anual da taxa de administração
mencionada no parágrafo anterior será de 0,5%
(zero virgula cinco por cento) do valor total da
remuneração, proventos e pensões pagas aos
segurados e beneficiários do RPPS no exercício
financeiro anterior, reajustável segundo
determinações na legislação federal.**

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Ouro Preto do Oeste, em 03 de fevereiro de 2016.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO